



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ (RUA JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, USINA SANTA MARIA).

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução escolhida para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua José Henrique de Souza, localizada no distrito da Usina Santa Maria, no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

A contratação está vinculada ao Contrato de Repasse nº 976147/2025/MIDR/CAIXA, celebrado para execução de ações relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial.

A intervenção possui área total de 2.307,00 m², conforme documentação técnica integrante do processo, especialmente o Projeto Básico, memorial, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais peças de engenharia.

2. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Projetos. A elaboração e instrução técnica da contratação conta com a documentação de engenharia produzida no âmbito da Administração Municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do distrito da Usina Santa Maria, tendo em vista as condições inadequadas de trafegabilidade das vias públicas existentes, que se encontram sem pavimentação.

A situação atual compromete a mobilidade urbana, especialmente em períodos chuvosos, quando há formação de lama e dificuldade de acesso, bem como em períodos de estiagem, com excesso de poeira, impactando negativamente a saúde pública e a qualidade de vida da população local.

Dessa forma, a execução das obras de pavimentação, com a devida implantação de drenagem superficial e demais serviços complementares, mostra-se necessária para garantir condições adequadas de circulação, segurança viária e valorização urbana da localidade, atendendo ao interesse público.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, em alinhamento com o planejamento das ações de infraestrutura municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **obra de engenharia**, a ser executada mediante contratação de empresa especializada, com observância do Projeto Básico, memoriais, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A licitação será por **concorrência**, com regime de execução: **Empreitada por Preço Global (EPG)**, considerando que a contratação dispõe de Projeto Básico, levantamento, memoriais, quantitativos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro destinados à caracterização e execução do objeto, sendo o critério de julgamento: **Menor preço e modo de disputa aberto**.

A adoção desse regime permite estabelecer previamente o preço global da contratação e concentrar na contratada a responsabilidade pela execução integral das soluções previstas no Projeto Básico, observadas as hipóteses legais de alteração contratual. Já a adoção do modo de disputa aberto mostra-se adequada à natureza do objeto e ao critério de julgamento pelo menor preço, uma vez que possibilita a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes durante a sessão pública, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. A dinâmica do modo aberto permite a redução progressiva dos valores ofertados, possibilitando maior disputa entre os participantes e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

O contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 04 (quatro) meses e de 12 (doze) meses de vigência de contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato, tal fato é necessário pois só será permitida a emissão da ordem de início após o crédito do repasse feito pelo Ministério.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Além disso, em relação ao processo licitatório, segue os requisitos a serem atendidos:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, no Projeto Básico e, ainda seguir os seguintes requisitos de habilitação:

- i) Estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s). Tal exigência se aplica inclusive aos licitantes.

- ii) Responsabilizar-se integralmente pela observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
 - iii) Observar as leis que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, e demais leis pertinentes e vigentes no âmbito municipal, estadual e federal;
 - iv) Destinar adequadamente os resíduos de obra produzidos, devendo cumprir integralmente as legislações vigentes. Racionalizar o processo construtivo, através de soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos;
 - v) Providenciar para que os resíduos da obra sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais;
 - vi) Observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;
 - vii) Disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;
 - viii) Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;
 - ix) A execução do contrato não deverá ter a condição de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo que não deve haver qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta;
 - x) Em sua proposta, o licitante deverá considerar incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas relacionadas à execução da obra;
 - xi) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.
 - xii) A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.
 - xiii) Deverão ser apresentados:
 - 1. Certidão de Acervo de Capacidade Técnica profissional (CAT) e operacional (CAO), devidamente registrada no conselho CREA/CAU, que comprove a efetiva atuação do engenheiro/arquiteto e empresa em:
 - a. Execução de pavimentação de 1.153,50 m², equivalente a 50% da área de pavimentação do objeto licitado;
 - i. Tal exigência é devida a representar a parcela de maior relevância financeira e técnica da obra, cerca de 60% do valor global da obra. A exigência mostra-se proporcional ao porte da contratação e suficiente para demonstrar experiência anterior compatível com a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
 - 2. O profissional deve comprovar vínculo com a empresa licitante através de contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços.
- A exigência de qualificação técnica na licitação para execução de pavimentação justifica-se pela natureza dos serviços de engenharia envolvidos.

Os requisitos técnicos visam assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada em obras de características semelhantes, bem como capacidade operacional e profissional compatível com o porte do empreendimento, reduzindo riscos de atrasos, falhas construtivas, vícios de execução e prejuízos ao erário.

Considerando tratar-se de obra de pavimentação onde beneficiarão diversas famílias, com recursos públicos vinculados à programa federal, a habilitação técnica é medida necessária e proporcional para garantir a adequada execução, qualidade da obra e cumprimento dos prazos contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução foram consideradas as características da intervenção, sua finalidade, os serviços de engenharia necessários e os elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Foram consideradas, em termos de solução para atendimento da necessidade pública:

a) manutenção periódica da via sem execução da pavimentação;

Essa alternativa não soluciona definitivamente a necessidade identificada, uma vez que mantém a condição de ausência de pavimentação e a ocorrência de problemas de trafegabilidade, poeira, lama e necessidade recorrente de manutenção.

b) execução da pavimentação da via conforme solução definida no Projeto Básico;

Essa alternativa atende diretamente à necessidade identificada, permitindo a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura viária, mediante execução coordenada dos serviços de pavimentação, drenagem superficial e demais serviços complementares previstos na documentação técnica.

c) parcelamento da execução em contratações distintas;

Essa alternativa não se mostra vantajosa, considerando a interdependência entre os serviços de engenharia necessários à conclusão da intervenção e a necessidade de manutenção de responsabilidade única pela execução, compatibilização, planejamento e cumprimento do cronograma.

Solução escolhida

A solução escolhida é a **execução integral da obra mediante contratação de empresa especializada, com base no Projeto Básico elaborado pela Administração.**

A solução apresenta maior aderência à necessidade pública identificada, permite o controle integrado da execução e evita a fragmentação de serviços tecnicamente interdependentes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, permanecendo sob a responsabilidade exclusiva da empresa contratada a gestão, coordenação, compatibilização dos projetos, execução das obras e a responsabilidade técnica pela obra como um todo.

Será admitida a subcontratação parcial de serviços técnicos especializados ou atividades específicas, desde que não caracterizem a transferência do objeto principal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade técnica, administrativa, civil e trabalhista integralmente atribuída à contratada.

A subcontratação de serviços deverá ser previamente comunicada à Administração, não eximindo a contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos e dos padrões de qualidade definidos no edital e em seus anexos.

Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do valor do contrato, desde que expressamente autorizado.

A subcontratação se justifica pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora detenham capacidade técnica para execução do objeto principal, eventualmente necessitem subcontratar serviços específicos ou complementares.

A vedação à subcontratação integral e a limitação percentual visam garantir o adequado controle da execução contratual e a manutenção da capacidade técnica exigida da contratada principal. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Será vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme as exigências certidões de acervo técnico profissional e operacional apresentados neste tópico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação de via pública no distrito da Usina Santa Maria, contemplando a melhoria das condições de trafegabilidade e da infraestrutura urbana local.

Os serviços englobam a preparação na regularização da base, execução da camada de assentamento e aplicação da pavimentação, calçada, bem como a implantação de dispositivos de drenagem superficial, incluindo meio-fio, sarjetas e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais.

A solução adotada considera as características locais da via, o fluxo de veículos e as condições climáticas da região, visando garantir durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção.

A execução será realizada conforme projeto básico elaborado, observando as normas técnicas pertinentes e as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

A execução ocorrerá mediante contratação de empresa especializada em engenharia, por meio do procedimento licitatório cabível, com cronograma físico-financeiro compatível com o porte do empreendimento e as exigências do instrumento do Contrato de Repasse nº 976147/2025.

8. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico será apresentado nos anexos com os seguintes conteúdos: levantamento topográfico, planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, cotações, composições, ART e planilha orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber a prestação de serviços contratada no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- b. Verificar a conformidade da prestação de serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente verificadas, para que haja substituição, reparo ou correção;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- f. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir todos os termos descritos no item “Requisitos da Contratação”

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Trata-se de obra de engenharia a ser contratado por licitação concorrência, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado.

A execução conjunta dos serviços é tecnicamente mais adequada porque os diferentes serviços integrantes da obra possuem relação de interdependência e deverão ser executados de forma coordenada.

O parcelamento poderia dificultar a coordenação das etapas, aumentar o risco de incompatibilidades, dificultar a responsabilização pela execução e comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A contratação de uma única empresa permite a concentração da responsabilidade pela execução, coordenação e compatibilização dos serviços, proporcionando maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento contratual.

Também se mostra adequada em razão da necessidade de execução integrada das soluções previstas no Projeto Básico.

Dessa forma, o não parcelamento apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos do Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Projetos em conjunto com a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme diretrizes do programa do Contrato de Repasse firmado. A memória de cálculo contempla metodologia de levantamento, parâmetros técnicos, unidades de medição e eventuais composições especiais. A área total objeto da intervenção é de 2.307,00 m².

O orçamento foi baseado pela SINAPI, não desonerado, com data base de dezembro/2025.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetivada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas Composições Especiais, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 531.017,74 (Quinhentos e trinta e um mil, dezessete reais e setenta e quatro centavos), conforme documentação de engenharia em anexo (Projeto Básico).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND	Valor de Referência
01	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ (RUA JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, USINA SANTA MARIA)	01	UND	R\$ 531.017,74

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não

seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado

16. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A execução da pavimentação será realizada de forma integral pela contratada, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes do processo, não havendo, neste momento, contratação distinta cuja execução seja condição necessária para a conclusão do objeto.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de pavimentação, pretende-se alcançar a melhoria significativa das condições de trafegabilidade da via a ser pavimentada, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários.

Espera-se, ainda, a redução dos transtornos causados por poeira em períodos secos e pela formação de lama em períodos chuvosos, contribuindo para melhores condições sanitárias e de saúde pública.

A intervenção também visa promover a valorização urbana da localidade, facilitar o acesso de moradores, serviços públicos e atividades econômicas, bem como reduzir custos futuros com manutenção das vias.

Por fim, busca-se garantir maior eficiência na mobilidade urbana e melhoria na qualidade de vida da população atendida, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Administração Municipal.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

a) conferência e certificação, pela equipe técnica competente, da adequação do Projeto Básico, memoriais, quantitativos, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

b) verificação da compatibilidade dos quantitativos e valores constantes do orçamento com os documentos de engenharia;

c) comprovação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva orçamentária;

d) comprovação da compatibilidade do orçamento da contratação com os recursos previstos no Contrato de Repasse nº 976147/2025/MIDR/CAIXA;

e) regularização da documentação ambiental necessária à execução do objeto;

f) designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

g) adoção das demais providências administrativas necessárias à realização da licitação e à posterior execução contratual.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução das obras de pavimentação poderá gerar impactos ambientais de baixa a média magnitude, típicos de intervenções urbanas, tais como geração de poeira, ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, produção de resíduos da construção civil e possíveis interferências temporárias na drenagem superficial.

Durante a execução dos serviços, também poderá ocorrer movimentação de solo e transporte de materiais, com potencial de causar incômodos à população local e alterações pontuais no ambiente.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

- Controle da emissão de poeira, mediante umidificação das vias e áreas de intervenção, quando necessário;
- Manutenção adequada de máquinas e equipamentos, visando reduzir emissões de ruídos e poluentes;
- Destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Adoção de medidas que garantam o adequado escoamento das águas pluviais durante e após a execução da obra;
- Organização do canteiro de obras, evitando obstruções indevidas e impactos desnecessários ao entorno.

Considerando o porte da intervenção e sua natureza, os impactos ambientais são temporários e controláveis, sendo amplamente superados pelos benefícios decorrentes da melhoria da infraestrutura urbana e das condições de vida da população.

Ao apresentar esses pontos no estudo técnico preliminar, será possível destacar a conscientização ambiental e a busca por soluções sustentáveis, contribuindo para uma licitação mais responsável e alinhada com as preocupações ambientais

A licença ambiental da obra de pavimentação será providenciada pelo Município, considerando que a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A licença Prévia de instalação (protocolo 46830/2026 – INEA) será providenciada concomitantemente ao processo licitatório, visto que não há tempo hábil para obtenção da mesma antes de iniciar a licitação, devido ao cronograma para cumprimento dos requisitos. Tal escolha se faz necessária a fim de evitar perda de recursos por não cumprimento de prazos impostos pelo programa.

Vale ressaltar que a licença prévia será apresentada junto ao envio do processo licitatório à mandatária para análise (Caixa Econômica Federal). Além disso, anexo ao Projeto Básico, há declaração da Secretaria

Municipal do Ambiente informando que não há impedimentos ambientais que inviabilizem a execução da obra.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados

O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

O fiscal do contrato será Lorena da Silva Leite, Engenheira Civil, CREA-RJ nº 2019114363, Matrícula 9490-1.

21. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

a. O serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

b. O recebimento provisório se dará no prazo 30 dias após o recebimento da última medição, por parte do fiscal do contrato.

c. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

d. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da obra executada com as especificações do Projeto Básico, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

e. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **cronograma físico-financeiro** constante no Projeto Básico, através de medições e mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação dos fiscais do contrato, de acordo com o empenho, conforme procedimento descrito na Minuta do Contrato.

23. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto, o regime de execução, a necessidade de adequada proteção do interesse público e os riscos inerentes à execução de obra de engenharia, deverá ser exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência busca assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e proporcionar proteção à Administração em caso de inadimplemento contratual.

A disciplina da garantia, inclusive prazo e modalidades admitidas, deverá ser estabelecida no edital e na minuta contratual em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação da obra será por licitação **concorrência eletrônica**, observando os valores estimados da contratação, conforme Lei 14.133/21, por regime de execução por **empreitada por preço global (EPG)**, e critério de julgamento por **menor preço, modo de disputa aberto, lote único**.

25. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Conforme informado pela Secretaria de Finanças, Nota de Reserva Orçamentária nº 427 (id 00269089)

26. PARECER CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida com base neste Estudo

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 08 de outubro de 2026.

DIEGO MEDEIROS ZANON

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Projetos

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Diego Medeiros Zanon**, **Secretário**, em 08/10/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00320223** e o código CRC **A4FDBA9E**.

Referência: Processo nº BJI-030204/000007/2026

SEI nº 00320223

Rua José Bastos Borges, 704, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: